

RESOLUÇÃO Nº 059/2021 – CEPE/UNESPAR

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música do *Campus* de Curitiba I/EMBAP da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada nos protocolados nº 18.317.470-3 e 18.644.068-4;

considerando a deliberação contida na Ata da 9ª Sessão (4ª Extraordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 16 de dezembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música do *Campus* de Curitiba I/EMBAP, da seguinte forma:

I – redistribui a carga-horária das disciplinas obrigatórias, conforme Anexo I desta Resolução;

II – dá nova redação para as ementas das disciplinas que possuem Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACECs) bem como para os Regulamentos de Atividades Acadêmicas Complementares, Estágio Curricular Supervisionado e TCC, conforme Anexo II desta Resolução;

III - inclui o Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão e Cultura, conforme Anexo III desta Resolução;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 17 de dezembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 059/2021 – CEPE/UNESPAR

REDISTRIBUIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1º Semestre Licenciatura em Música – Campus de Curitiba I				
DISCIPLINA / ATIVIDADE /NÚCLEO DE FORMAÇÃO	OFERTA ¹	CARGA-HORÁRIA		
		PRÁTICA	TEÓRICA	TOTAL
Cultura e Sociedade I	Presencial	-	30	30
História da Música I	Presencial	-	30	30
Harmonia I	Presencial	-	30	30
Contraponto I	Presencial	-	30	30
Metodologia da Pesquisa I	Presencial	-	30	30
Percepção Musical I	Presencial	-	30	30
Metodologia do Ensino da Música I	Presencial	-	30	30
Prática de Flauta Doce I	Presencial	15	-	15
Fisiologia Vocal	Presencial	-	30	30
Prática Artística I	Semipresencial	30	-	30
Práticas Criativas I	Presencial	20	10	30
Prática do Instrumento I	Presencial	15	-	15
SUB-TOTAL	Presencial			330

2º Semestre Licenciatura em Música – Campus de Curitiba I				
DISCIPLINA / ATIVIDADE /NÚCLEO DE FORMAÇÃO	OFERTA	CARGA-HORÁRIA		
		PRÁTICA	TEÓRICA	TOTAL
Cultura e Sociedade II	Presencial	-	30	30
História da Música II	Presencial	-	30	30
Harmonia II	Presencial	-	30	30
Contraponto II	Presencial	-	30	30
Metodologia da Pesquisa II	Presencial	-	30	30
Percepção Musical II	Presencial	-	30	30
Metodologia do Ensino da Música II	Semipresencial	21	24	45
Prática da Flauta Doce II	Presencial	15	-	15
Técnica Vocal	Presencial	15	15	30
Prática Artística II	Semipresencial	30	-	30
Prática do Instrumento II	Presencial	15	-	15
SUB-TOTAL				315

¹ Disciplina semipresencial é aquela que é ofertada na modalidade presencial, mas tem carga horária semipresencial através do Moodle.

3º Semestre Licenciatura em Música – Campus de Curitiba I				
DISCIPLINA / ATIVIDADE /NÚCLEO DE FORMAÇÃO	OFERTA ²	CARGA-HORÁRIA		
		PRÁTICA	TEÓRICA	TOTAL
Análise Musical I	Presencial	-	30	30
História da Música III	Presencial	-	30	30
Acústica Musical	Presencial	15	15	30
Contraponto III	Presencial	-	30	30
Instrumentação e Orquestração I	Presencial	-	30	30
Percepção Musical III	Presencial	-	30	30
Metodologia do Ensino da Música III	Presencial	21	24	45
Metodologia do Ensino da Flauta Doce I	Presencial	15	15	30
Fundamentos da Educação I	Presencial	-	30	30
Prática Artística III	Semipresencial	30	-	30
Canto Coral I	Presencial	30	-	30
Prática do Instrumento III	Presencial	15	-	15
SUB-TOTAL	Presencial			360

4º Semestre Licenciatura em Música – Campus de Curitiba I				
DISCIPLINA / ATIVIDADE /NÚCLEO DE FORMAÇÃO	OFERTA	CARGA-HORÁRIA		
		PRÁTICA	TEÓRICA	TOTAL
Análise Musical II	Presencial	-	30	30
História da Música IV	Presencial	-	30	30
Instrumentação e Orquestração II	Presencial	-	30	30
Percepção Musical IV	Presencial	-	30	30
Metodologia do Ensino da Música IV	Presencial	21	24	45
Metodologia do Ensino da Flauta Doce II	Presencial	15	15	30
Fundamentos da Educação II	Presencial	-	30	30
Prática Artística IV	Semipresencial	30	-	30
Canto Coral II	Presencial	30	-	30
Ensino Instrumental Coletivo	Presencial	10	20	30
Prática do Instrumento IV	Presencial	15	-	15
SUB-TOTAL	Presencial			330

² Disciplina semipresencial é aquela que é ofertada na modalidade presencial, mas tem carga horária semipresencial através do Moodle.

5º Semestre Licenciatura em Música – Campus de Curitiba I				
DISCIPLINA / ATIVIDADE /NÚCLEO DE FORMAÇÃO	OFERTA	CARGA-HORÁRIA		
		PRÁTICA	TEÓRICA	TOTAL
Arranjo I	Presencial	-	30	30
História da Música V	Presencial	-	30	30
Estágio Curricular Supervisionado I	Semipresencial	40	60	100
Etnomusicologia	Presencial	-	30	30
Prática de ensino I	Semipresencial	15	30	45
Escrita Acadêmica	Presencial	15	15	30
Prática Artística V	Semipresencial	30	-	30
Canto Coral III	Presencial	30	-	30
Políticas, Gestão e Organização Escolar I	Presencial	-	30	30
Prática do Instrumento V	Presencial	15	-	15
Música e Sociedade	Semipresencial	-	45	45
SUB-TOTAL	Presencial			415

6º Semestre Licenciatura em Música – Campus de Curitiba I				
DISCIPLINA / ATIVIDADE /NÚCLEO DE FORMAÇÃO	OFERTA ³	CARGA-HORÁRIA		
		PRÁTICA	TEÓRICA	TOTAL
Arranjo II	Presencial	-	30	30
História da Música VI	Presencial	-	30	30
Música no Brasil I	Presencial	-	30	30
Estágio Curricular Supervisionado II	Semipresencial	40	60	100
Prática de ensino II	Semipresencial	15	30	45
Prática Artística VI	Semipresencial	30	-	30
Pesquisa em Música	Semipresencial	15	30	45
Canto Coral IV	Presencial	30	-	30
Didática	Presencial	10	20	30
Políticas, Gestão e Organização Escolar II	Presencial	-	30	30
Prática do Instrumento VI	Presencial	15	-	15
SUB-TOTAL				415

³ Disciplina semipresencial é aquela que é ofertada na modalidade presencial, mas tem carga horária semipresencial através do Moodle.

7º Semestre Licenciatura em Música – Campus de Curitiba I				
DISCIPLINA / ATIVIDADE /NÚCLEO DE FORMAÇÃO	OFERTA	CARGA-HORÁRIA		
		PRÁTICA	TEÓRICA	TOTAL
Música no Brasil II	Presencial	-	30	30
Estágio Curricular Supervisionado III	Semipresencial	40	60	100
Prática Artística VII	Semipresencial	30	-	30
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS I	Presencial	-	30	30
Estudos Culturais e Educação para as Relações Étnico-Raciais	Presencial	30	-	30
Elaboração de TCC I	Semipresencial	30	30	60
Regência de Coro I	Presencial	20	10	30
Psicologia da Educação I	Presencial	-	30	30
Prática do Instrumento VII	Presencial	15	-	15
SUB-TOTAL				355

8º Semestre Licenciatura em Música – Campus de Curitiba I				
DISCIPLINA / ATIVIDADE /NÚCLEO DE FORMAÇÃO	OFERTA	CARGA-HORÁRIA		
		PRÁTICA	TEÓRICA	TOTAL
Estágio Curric. Supervisionado IV	Semipresencial	40	60	100
Prática Artística VIII	Semipresencial	30	-	30
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS II	Presencial	-	30	30
Elaboração de TCC II	Semipresencial	30	30	60
Regência de Coro II	Presencial	20	10	30
Psicologia da Educação II	Presencial	-	30	30
Prática do Instrumento VIII	Presencial	15	-	15
SUB-TOTAL				295

QUADRO DAS DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA SEMIPRESENCIAL

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMIPRESENCIAL
Prática Artística (I a VIII)	9 horas em cada semestre
Metodologia do Ensino da Música (II, III, IV)	15 horas em cada semestre
Estágio Curricular Supervisionado (I ao IV)	30 horas em cada semestre
Prática de Ensino (I e II)	15 horas em cada semestre
Pesquisa em Música	15 horas
Música e Sociedade	15 horas
TOTAL	252 horas

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 059/2021 – CEPE/UNESPAR

NOVAS EMENTAS DAS DISCIPLINAS COM CARGA-HORÁRIA DESTINADA PARA ACECs

DISCIPLINA	NOVA EMENTA
Prática Artística I a VIII	240 – Disciplina com caráter extensionista, com atividades abertas à comunidade, de acordo com o Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão e Cultura –ACECs, do curso de Licenciatura em Música.
Estágio Curricular Supervisionado I a III	100–Disciplina com caráter extensionista, de acordo com o Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão e Cultura – ACECs, do curso de Licenciatura em Música. Vinte, das cem horas que compõem a disciplina, serão utilizadas com projetos de extensão.
Pesquisa em Música I e II	45–Disciplina com caráter extensionista, de acordo com o Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão e Cultura do Curso de Licenciatura em Música. Projetos de Extensão compõem 15 das 45 horas da disciplina.
Prática da Big Band I a VIII	Conhecimento e desenvolvimento das técnicas músico-instrumentais para a performance de repertório para Big Band.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

CAPÍTULO I DO CONCEITO E PRINCÍPIOS

Art. 1º Atividades Complementares são o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas dos cursos de graduação. Sendo um instrumento para o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências inerentes à prática profissional relacionada ao curso de graduação.

Art. 2º As Atividades Complementares são apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista:

- Complementar a formação do estudante, considerando a matriz curricular do curso;
- Expandir o conhecimento teórico-prático com atividades intra e extra institucionais;

- c) Fomentar a prática de trabalho entre grupos;
- d) Estimular as atividades de caráter solidário;
- e) Incentivar a iniciativa e o espírito empreendedor dos estudantes;
- f) Enriquecer a formação acadêmica dos mesmos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º As atividades Complementares podem ser desenvolvidas na UNESPAR e/ou em organizações públicas e privadas que propiciem a complementação da formação acadêmica do estudante.

Art. 4º Os estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Música, a partir da Matriz Curricular de 2018, devem obrigatoriamente completar 235 (duzentas) horas relógio de Atividades Complementares.

Art. 5º O estudante que não cumprir as 235 horas de Atividades Complementares previstas neste Regulamento, não poderá colar grau, mesmo que tenha sido aprovado na totalidade das disciplinas regulares de sua matriz curricular.

Art. 6º As Atividades Complementares previstas para o Curso de Licenciatura em Música estão organizadas em 05 (cinco) categorias, sendo que em cada uma delas o estudante poderá validar o máximo de 120 (cento vinte) horas:

- I – Atividades Complementares de Ensino;
- II – Atividades Complementares de Extensão;
- III – Atividades Complementares de Pesquisa;
- IV – Atividades Complementares de Representação Estudantil;
- V – Atividades Complementares de caráter artístico, cultural e de ação social.

Parágrafo único. Os formatos das atividades pertinentes às cinco categorias estão discriminados no Anexo I deste Regulamento, bem como as suas respectivas pontuações.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 7º Ao Coordenador de Curso compete:

- I – Orientar os alunos quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares levando em consideração o presente regulamento;
- II – Propiciar condições para o desenvolvimento do processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;

III – Constituir Banca Avaliadora das Atividades Complementares, composta por no mínimo 3 (três) professores pertencentes ao Colegiado do Curso;

IV – Encaminhar ao Setor de Registro Acadêmico os resultados da validação das Atividades Complementares, bem como as cópias dos documentos comprobatórios, para o devido registro em histórico escolar e arquivamento.

SEÇÃO II

DA BANCA AVALIADORA

Art. 8º. Compete a Banca Avaliadora das Atividades Complementares:

I – Analisar, validar e pontuar as atividades desenvolvidas pelos estudantes regularmente matriculados no Curso, considerando a documentação comprobatória a partir das determinações do presente Regulamento;

II – Participar das reuniões com a Coordenação do Curso.

SEÇÃO III

DO ESTUDANTE

Art. 9º. Ao estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Música, compete:

I – Conhecer o Regulamento das Atividades Complementares e seus anexos;

II – Inscrever-se nos programas e participar ativamente das atividades oferecidas dentro ou fora da Unespar, que propiciem as pontuações;

III – Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação nas atividades realizadas;

IV – Respeitar os prazos e os procedimentos determinados para a validação das Atividades Complementares;

V – Cumprir a carga de 235 (duzentas e trinta e cinco) horas, estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música para as Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A categoria de classificação das Atividades Complementares a ser realizada pode ser escolhida pelo estudante, de acordo com seus interesses e conforme o Anexo I deste Regulamento, desde que não sejam ultrapassadas as 120 (cento e vinte horas) em cada uma delas.

§ 1º - O estudante pode realizar Atividades Complementares desde a 1ª série de matrícula até o final do curso.

§ 2º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias e, durante o período letivo devem ser realizadas em horário diferente do horário em que o curso é ofertado, pois não poderão servir como justificativa para faltas às aulas ou a quaisquer outras atividades curriculares.

§ 3º - Só serão validadas as Atividades Complementares realizadas após a matrícula do estudante no primeiro ano do curso.

§ 4º - No caso de estudante transferido de outra Instituição de Ensino Superior ou que tenha ingressado no curso através da modalidade de ingresso para portador de diploma de curso superior, é possível validar até 20% das Atividades Complementares já realizadas, desde que o estudante já tenha cumprido, no mínimo, 30% da carga horária total do curso de origem, cabendo análise pela Banca Avaliadora.

Art. 11. A validação das Atividades Complementares ocorre anualmente, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso e divulgado em Edital específico.

Art. 12. Para solicitar a validação das Atividades Complementares, o estudante deverá estar atento à publicação de Edital específico, pela Coordenação de Curso e cumprir os prazos estabelecidos no Edital. Deverá então, protocolar o Requerimento (Anexo II), o Formulário de Pontuação (Anexo III), devidamente preenchidos e cópias legíveis da documentação comprobatória das atividades realizadas, de acordo com o Anexo I deste Regulamento.

§1º - Para cada atividade realizada pelo estudante, de acordo com a categoria, será creditada a respectiva pontuação – Anexo I deste Regulamento.

§ 2º - A documentação apresentada deverá estar devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo carimbo, CNPJ e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§ 3º - Validada a documentação comprobatória pela Banca Avaliadora, a Coordenação do Curso deve encaminhar ao Setor de Registro Acadêmico a ficha avaliativa com carga horária atribuída às Atividades Complementares para o registro no histórico escolar do estudante.

Art. 13. O registro das Atividades Complementares só será aceito pelo Setor de Registro Acadêmico quando se tratar de estudantes matriculados na quarta série do Curso de Licenciatura em Música.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este Regulamento poderá ser alterado pelo Colegiado de Licenciatura em Música, sendo aprovado pelo Conselho de Centro de Música.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música.

Art. 16. Este Regulamento passa a ter vigência a partir da data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário. Curitiba 10 de novembro de 2021.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

Considerando a Lei nº 11.788, de 15 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando as obrigações das Instituições de Ensino Superior em elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes, conforme o artigo 7º, inciso VI da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Considerando a resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004 que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para formação continuada;

Considerando os Artigos 46, 47, 49, o inciso “i” do Art. 52 e o Artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná;

Considerando a Resolução nº 10/2015 – CEPE/UNESPAR, Regulamento Geral dos Estágio Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná;

Considerando a Resolução XX que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música da Campus de Curitiba I – Embap.

TÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular Supervisionado obrigatório desenvolvido pelos acadêmicos regularmente matriculados e frequentes do Curso de Licenciatura em Música do Campus de Curitiba I – Embap.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório do Curso de Licenciatura em Música é um componente curricular, constituído pelo conjunto de atividades de ensino e aprendizagem de caráter científico, artístico, cultural e social e realizado sob a responsabilidade e coordenação do Campus de Curitiba I – Embap.

Art. 3º O cumprimento da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório previsto no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Música é um requisito exigido para a obtenção do diploma.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório do Curso de Licenciatura em Música tem como objetivo:

- I. Promover o desenvolvimento e aprimoramento dos conhecimentos e habilidades necessárias para a atuação do Licenciado em Música;
- II. Aplicar os diversos conhecimentos e habilidades desenvolvidas durante o curso;
- III. Contribuir para a inserção do acadêmico no mercado de trabalho;
- IV. Ampliar a diálogo com a comunidade envolvida no Estágio Curricular Supervisionado, principalmente com as instituições de Educação Básica;
- V. Fomentar a escrita acadêmica, a pesquisa e a prática reflexiva.

TÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório do Curso de Licenciatura em Música corresponde a 480 (quatrocentas) horas/aula de atividades distribuídas na matriz curricular da seguinte forma:

ANO DO CURSO	DISCIPLINA E CARGA-HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
3º	Estágio Curricular Supervisionado I – 200 horas	Sem pré-requisito
4º	Estágio Curricular Supervisionado II – 200 horas	Estágio Curricular Supervisionado I
CARGA HORÁRIA TOTAL = 400 horas		

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Música contempla três níveis de aprofundamento da formação acadêmica:

I. Observação: o acadêmico estagiário realiza investigação de campo em diversas situações de ensino de música; imersão no cotidiano escolar formal e experiências de ensino não formal;

II. Participação: o acadêmico estagiário auxilia e participa da docência conduzida pelo professor do campo de estágio e de outras atividades pertinentes;

III. Regência: o acadêmico estagiário desenvolve a intervenção pedagógica, assumindo a efetiva docência.

Art. 7º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Música, realizadas no campo de estágio, ocorrem em períodos distintos ao proposto nas demais disciplinas obrigatórias do Curso.

Art. 8º Os casos amparados por atestado médico devem ser avaliados pelo Colegiado de Licenciatura em Música, ouvido o professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, quanto à possibilidade ou não de dilatação de prazo durante o período letivo regular.

Art. 9º O período de prorrogação de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório deve ser solicitado pelo estudante ao Colegiado de Licenciatura em Música, o qual deve analisar e deliberar sobre o pedido.

Art. 10. Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Música são exigidos os seguintes documentos disponibilizados pela PROGRAD:

I. Termo de Compromisso de estágio: entregue pelo estudante no setor responsável pelos estágios no Campus de Curitiba I - Embap, antes do início do estágio;

II. Plano de Estágio e cronograma: elaborado em conjunto pelo estudante com o professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, no qual

constem as atividades, bem como o período de desenvolvimento, contribuindo assim para clareza quanto à compatibilidade com a formação e atuação profissional do estudante;

III. Relatório de estágio: desenvolvido progressivamente durante o ano acadêmico e entregue pelo estudante ao professor orientador ao final da disciplina, conforme cronograma proposto nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II.

Art. 11. O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Música pressupõe diferentes estratégias de ensino e aprendizagem, realizadas através do planejamento, execução e reflexão de atividades assim organizadas:

I - Estágio Curricular Supervisionado I - Fundamentos teóricos, legislação e reflexão sobre o ensino da música no contexto da educação brasileira. Elaboração de projetos e planejamentos. Observação, participação e aplicação de projetos para o ensino de música na Educação Básica;

II. Estágio Curricular Supervisionado II - Fundamentos teóricos, legislação e reflexão sobre o ensino da música no contexto da educação brasileira. Elaboração de projetos e planejamentos. Observação, participação e aplicação de projetos para o ensino de música na Educação Básica ou em espaços não-formais.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 12. São considerados Campos de Estágio Curricular Supervisionado:

I. Instituições de Educação Básica de Ensino Fundamental e Ensino Médio, da rede de ensino pública e de direito privado;

II. Instituições ou órgãos, de direito público ou privado, alvos de projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão, diferentes espaços culturais que preencham os requisitos indispensáveis para a formação dos profissionais em Música.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 13. A orientação e supervisão em campo de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Música compreendem o acompanhamento do estudante no decorrer de suas atividades, de forma a permitir o melhor desempenho de ações pertinentes à realidade da profissão e da formação humana.

Art. 14. Os encontros de orientação do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório são organizados coletivamente, ou individualmente quando necessário, no Campus

de Curitiba I – Embap, em horários e locais pré-estabelecidos no início de cada ano letivo.

Art. 15. A supervisão em campo do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Música, desenvolvida pelo professor supervisor sob a forma de supervisão semidireta e com visitas sistemáticas, consiste no acompanhamento, orientação e avaliação contínua das atividades desenvolvidas pelo acadêmico estagiário no campo de estágio.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Música, considerada como parte integrante de um processo contínuo e de formação, acompanha o sistema de normas adotado pela Unespar.

Art. 17. As avaliações das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II são organizadas bimestralmente.

Parágrafo Único. Nos casos em que o cumprimento do planejamento e cronograma de atividades propostas ultrapasse o calendário do bimestre, o registro da nota no sistema acadêmico ocorre ao final do semestre letivo.

Art. 18. A aprovação nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II exige:
I. nota mínima de aprovação de 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez);
II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros de orientação e de 100% (cem por cento) de frequência nas atividades desenvolvidas no campo de estágio;

Art. 19. Nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II não se aplicam as normas referentes ao exame final.

Art. 20. Os estudantes são avaliados continuamente em todo o processo de ensino-aprendizagem, através da participação nas atividades desenvolvidas, no contexto de cada disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, considerando a seguinte composição de procedimentos e aspectos:

- I. Participação nas reuniões de orientação de estágio;
- II. Cumprimento de tarefas solicitadas pelo professor orientador e professor supervisor;
- III. Participação das atividades do campo de estágio;
- IV. Desenvolvimento de pesquisas de campo;

- V. Responsabilidade;
- VI. Assiduidade;
- VII. Pontualidade;
- VIII. Iniciativa;
- IX. Organização;
- X. Competência teórico-metodológica;
- XI. Capacidade de articulação dos conhecimentos produzidos nas reuniões de orientação de estágio e na vivência das atividades no campo de estágio;
- XII. Relação do estudante com o campo de estágio;
- XIII. Prática pedagógica;
 - a) Capacidade em obter a participação do aluno;
 - b) Segurança e clareza na exposição do conteúdo;
 - c) Orientação na execução das atividades do grupo no campo de estágio;
 - d) Controle da disciplina;
 - e) Habilidade de incentivar o grupo;
 - f) Uso adequado da linguagem escrita e oral;
 - g) Uso adequado do material didático pedagógico;
 - h) Aproveitamento do tempo disponível;
 - i) Coerência do planejamento com a docência e o nível do grupo.
- XIV. Apresentação do plano e relatórios de estágio obrigatório;
- XV. Postura acadêmico-profissional durante todo o processo.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório de Licenciatura em Música não pode ser validado como carga horária de Atividades Complementares.

Art. 22. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de Licenciatura em Música, sendo encaminhado ao Conselho de Centro de Música, se necessário.

Curitiba, 14 de março de 2018.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 059/2021 – CEPE/UNESPAR

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA – CAMPUS DE CURITIBA I – UNESPAR

O presente regulamento atende a Lei 13.005, de 12 de junho de 2014, que estabelece “(...) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos componentes curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”, bem como segue as diretrizes para extensão na educação superior brasileira.

Conforme o artigo 3º, a Curricularização da Extensão tem por objetivo intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão nos processos formadores dos acadêmicos, sob os seguintes princípios, emanados principalmente do artigo 207 da Constituição Federal, dos Artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008 e do Artigo 43, inciso VII, da Lei 9.394/1996:

- I – integração entre ensino, pesquisa e extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;
- II – atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e(ou) ambiental;
- III - preparação dos estudantes para sua atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação. Considerando a legislação vigente sobre as ACECs, o curso de Licenciatura em Música:

Art. 1º - A curricularização da Extensão na UNESPAR, em cumprimento à Resolução Nº 07/2018 – MEC/CNE/CES, se dará por meio da implementação, nas matrizes curriculares dos cursos de graduação, de componentes curriculares denominados “Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACECs)”.

§1º - A Resolução citada no caput do Artigo prevê a obrigatoriedade de que 10% (dez por cento) do total da carga horária dos componentes curriculares estabelecidos nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) de graduação, seja cumprida na forma de atividades extensionistas, sendo facultativa a inclusão dessas atividades nas matrizes curriculares dos cursos de Pós-Graduação.

§2º - O curso de Licenciatura em Música destinará parte da carga horárias das disciplinas: Prática Artística I a VIII (ofertada em todos os semestres), compondo 240 horas, sendo 30 horas em cada semestre; Estágio Curricular Supervisionado, compondo 80 horas, sendo 20 em cada semestre e Pesquisa em Música I e II, com 15 horas; todas as disciplinas juntas totalizam 335 horas de ACECs, 15 horas a mais do que a carga

horária mínima necessária, que seria de 320 horas (10% da carga horária total do curso, que é de 3200 horas). Também será ofertada parte da carga horária da disciplina optativa Prática da Big Band I a VIII, totalizando 240 horas (constituindo carga horária disponível exclusivamente para os estudantes que se matricularem na disciplina).

Art. 2º - As Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACECs) são componentes curriculares, nas modalidades “disciplina” ou “ação extensionista”, de cursos de Graduação e Pós-Graduação, em que docentes e discentes da UNESPAR, em uma relação dialógica com grupos da sociedade, atuam de forma ativa como integrantes de equipes executoras de ações de extensão, no âmbito da criação, tecnologia e inovação, promovendo o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento sobre a realidade com a perspectiva de transformação social.

Parágrafo único. As Ações Curriculares de Extensão e Cultura no curso de Licenciatura em Música objetivam a integração entre discentes, docentes e comunidade na construção coletiva de apresentações musicais e artísticas, oficinas e cursos de música, que poderão ser ofertados presencialmente, nas instalações da instituição ou nas escolas públicas atendidas pelo Estágio Curricular Supervisionado ou na modalidade remota, com o uso das ferramentas tecnológicas relacionadas ao uso da internet.

Art. 3º As ACECs configuram-se como atividades de extensão que possuem as seguintes finalidades:

- I – aprofundar o contato da UNESPAR com a sociedade, contribuindo para o fortalecimento de seu compromisso social e o cumprimento dos objetivos do seu Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II – articular o conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a capacitar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;
- III – fortalecer o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- IV – auxiliar na melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pela instituição;
- V – contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, bem como com a expansão e qualificação das atividades de extensão universitária;
- VI – gerar e difundir conhecimentos, saberes e práticas no campo das Ciências, da Cultura, da Tecnologia, dos Direitos Humanos e das Artes, a partir da perspectiva da troca de saberes entre sociedade e Universidade;
- VII – propiciar formação e habilitação nas diferentes áreas do conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da sociedade;
- VIII – fomentar a produção e difusão da arte e da cultura produzida na Universidade e

na sociedade, bem como a preservação do patrimônio histórico das regiões de abrangência da UNESPAR.

Parágrafo único. A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade são princípios norteadores das ACECs, assegurados pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos do saber e do saber fazer, necessários para a atuação em comunidade e sociedade.

Art. 4º As ACECs, na Licenciatura em Música, abrangem:

- I – divulgação do projeto de ACECs junto à comunidade, tarefa que deverá ser executada conforme planejamento prévio e que contará com a participação dos estudantes do curso e professores do colegiado do curso;
- II – acompanhamento e trabalho conjunto realizado por estudantes e comunidade;
- III – planejamento semestral, conforme os objetivos estabelecidos de forma conjunta, envolvendo os professores das disciplinas de Prática Artística, Estágio Curricular Supervisionado e Pesquisa em Música, estudantes e comunidade;
- IV – participação efetiva dos estudantes em todas as ações de extensão, visando a qualificação da experiência e à qualidade do aprendizado;
- V – acompanhamento do desempenho dos discentes e controle de frequência por parte do professor responsável por cada uma das disciplinas envolvidas.

Art. 5º Com vistas à integração no processo de ensino e aprendizagem, a inserção das atividades de extensão ocorre em articulação com os conteúdos curriculares, sem implicar no aumento da carga horária do curso.

Art. 6º Para ser validada como ACEC, a atividade deverá ter sido realizada com a participação da comunidade externa.

Art. 7º Para atender aos objetivos previstos na Resolução nº 7/2018 MEC/CNE/CES, a curricularização da extensão na UNESPAR prevê diferentes modalidades de ACECs; o colegiado do curso de Licenciatura em Música optou por utilizar somente a modalidade ACEC II – disciplinas obrigatórias ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga horária destinada à participação dos discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cadastradas na UNESPAR, conforme diretrizes estabelecidas nos PPCs dos cursos e de acordo com as suas especificidades.

Parágrafo único. A soma da carga horária integralizada pelo discente na modalidade escolhida pela Licenciatura em Música cumpre a determinação de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º É responsabilidade dos colegiados de curso e do Centro de Área viabilizarem a oferta das ACECs conforme as modalidades definidas nos PPCs dos cursos, em número

suficiente para permitir a integralização dos créditos por todos os estudantes ao longo da periodização estipulada pela matriz curricular do curso.

Art. 9º Para a avaliação e o controle das atividades de extensão apresentadas neste Regulamento, será indicado um Coordenador de ACECs, professor do colegiado do curso de Licenciatura em Música, que deverá:

I – organizar, acompanhar e orientar as atividades de extensão efetivadas pelos estudantes, de acordo com este Regulamento e acompanhadas pelos professores das disciplinas de Prática Artística, Estágio Curricular Supervisionado e Pesquisa em Música;

II – receber dos professores que ministram as referidas disciplinas, relatórios de atividades e frequência dos estudantes na carga horária destinada às ACECs, bem como cópia do Projeto de Extensão registrado na Divisão de Extensão e Cultura do Campus;

III – emitir relatório final das ACECs, que deverá ser encaminhado à Divisão de Extensão e Cultura do Campus, para posterior certificação;

Art. 10. A participação dos discentes nas ACECs será obrigatória e fará parte do componente curricular a que as mesmas estarão vinculadas sendo necessário, no entanto, o controle pelo professor da disciplina, que deverá registrar a participação dos estudantes nos relatórios finais.

Art. 11. Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pelo Colegiado do Curso.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0592021AprovaalteracoesnoProjetoPedagogicodoCursodeLicenciaturaemMusicadoCampusdeCuritibaI.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 17/02/2022 13:08.

Inserido ao protocolo **18.644.068-4** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 17/02/2022 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7a481010ed5c92a7c146cd71c48182fe.